

## CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

Grupo 110

2024/2025

AVISO N.19/2025

Nos termos do DL n.º28/2017 de 15 de março, que procede à sexta alteração ao DL n.º 132/2012 de 27 de junho e demais legislação aplicável está aberto o concurso para contratação de Escola, na aplicação eletrónica disponibilizada pela DGAE, para suprir necessidades temporárias de serviço docente, para o Agrupamento de Escolas de Almodôvar.

**Modalidade do contrato de trabalho:** Contrato de trabalho a termo resolutivo certo

**Duração do contrato:** Temporário

**Carga Horária:** 25 horas

**Local de Trabalho:** Agrupamento de Escolas de Almodôvar

**Caracterização das funções:** Lecionação em turma de 1CEB.

**Requisitos de admissão:** Docente profissionalizado para o grupo de recrutamento a que respeita o horário a concurso, de acordo com a legislação em vigor.

**Critérios de seleção:**

Graduação Profissional - Ponderação 100%

- Graduação Profissional - nos Termos do n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor

ou

- Classificação académica - nos Termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir Qualificação Profissional)

**Informação- Em caso de desempate**

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;

b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;

- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

**Horário a Concurso:**

Horário	Grupo de Recrutamento	Horas a Concurso	Duração
50	110	25h00	Temporário

Almodôvar, 20 maio de 2025

*PR*  
A Diretora  


(Raquel Domingues Rôlo Forca)